GOVERNO DO ESTADO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE-n° 3417/75

INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

ASSUNTO: Aprovação de realização de Livre-Docência e competente Banca Examinadora de ROBERTO HOLLAND

INDICAÇÃO Nº 103/75 - CTG - Aprov. em $\frac{13/08/}{75}$; Comunicado ao Pleno em $\frac{20/08/}{75}$.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 3417 / 75, que trata do pedido de abertura e realização da Livre-Docência no Departamento de Odontologia Restauradora , disciplina; Endodontia , na Faculdade de Odontologia de Araçatuba , nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a realização da Livre-Docência, com a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

- 1. Prof. Dr. José Mondelli
- 2. Prof. Dr. Miguel Russo
- 3. Prof. Dr. Orlando Airton de Toledo
- 4. Prof. Dr. Sebastião Hetem
- 5. Prof. Dr. José Carneiro da Silva Filho

SUPLENTES:

- 1. Prof. Dr. Mário Roberto Leonardo
- 2. Prof. Dr. Tetuo Okamoto

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Wlademir Pereira, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza Presidente da Câmara do Terceiro Grau